A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4225 *, DE* 10 *DE* abril *DE* 2014 .

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa "Mais Médicos", a conceder auxílio moradia e alimentação, a abrir crédito especial e dá outras providências".

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória n° 621, de 8 de julho de 2013, a conceder "Bolsa Auxílio Moradia" e a conceder "Bolsa Auxílio Alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial.

§1º - Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - O "Bolsa Auxílio Moradia" e o "Bolsa Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º - O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil) reais por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo Único - O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Barra Mansa, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º - O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos) reais por profissional.

Parágrafo Único - O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Barra Mansa, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - É autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para atender as despesas desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo suplementá-la, se necessário.

Art. 7º - Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior redução de parte da dotação orçamentária abaixo:
03.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assistência Farmacêutica
10.303.0070.2183-993-33.90.32.00 – 0112

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de abril de 2014

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO